

Lei Municipal nº 793/92

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder pensão mensal para João Maria Leandro da Cruz e dá outras providências.

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 05/10/92

Página 08

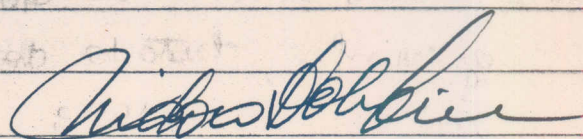
Sabe-se que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Zidoro Dalchovan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para João Maria Leandro da Cruz, portador de cegueira total.

Artigo 2º. O pagamento mencionado na art. anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, pela esta do Departamento de Administração.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 1992.



Zidoro Dalchovan
Prefeito Municipal